



### 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0061/2021

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DEBUG INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.101.083/0001-82, estabelecida na Avenida Luiz Lunardi, nº 713, Centro, no município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representada pelo **Sr. Emanuel Henrique da Rosa Rigotti**, inscrito no CPF sob nº 036.581.919-02 e portador da cédula de identidade nº 3.555.073, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 0037/2021, Pregão Presencial nº 0020/2021**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato de numeração 0061/2021, além do reajuste de valores de acordo com o índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, num percentual de 11,89% (onze inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), aplicados a partir da data base do contrato, proporcional aos dias do contrato que excedem segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de suporte técnico relativo à microinformática, presencial e remoto, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), pacote Office, Windows, entre outros serviços pertinentes atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57 e art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, bem como no respectivo contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a renovação contratual do presente instrumento por se tratar de um serviço que atende todas às demandas que o Município possui. Ademais, os custos de um novo processo licitatório para o mesmo serviço traria inúmeros prejuízos ao funcionamento dos trabalhos públicos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 A nova vigência contratual será de 25 de junho de 2022 a 24 de junho de 2023.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Reajuste INPC	Valor un. reajustado	Valor total
1	Serviço de suporte técnico relativo à microinformática, presencial e remoto, suporte aos usuários, manutenção preventiva e corretiva (sem cobertura de peças), pacote Office,	12 meses	R\$ 2.600,00	11,89%	R\$ 2.909,14	R\$ 34.909,68



**1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0061/2021**

Windows, entre outros serviços pertinentes atendendo as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal.						
--	--	--	--	--	--	--

5.2 Será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor total de **R\$ 34.909,68** (trinta e quatro mil, novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.909,14 (dois mil, novecentos e nove reais e quatorze centavos).

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE CONTRATUAL**

6.1 Somente sofrerá alterações consoante as disposições do art. 65, da lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, quando da efetiva contratação mediante a emissão de contrato administrativo, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial, a data de assinatura do contrato, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

7.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus efeitos jurídicos.

Xaxim/SC, 24 de junho de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
CONTRATANTE

---

**DEBUG INFORMATICA LTDA**  
CONTRATADA

---

**FABIO JOSE DAL MAGRO**  
**OAB/SC 20041**  
Subprocurador-Geral

---

**GLORIA APARECIDA PIERESAN**  
743.879.799-68  
Testemunha

---

**DANIELA CAROLINE ALESSI**  
073.742.029-46  
Testemunha